



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 58/2021 - Gerson Alves - INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS A SEMANA DE ALFABETIZAÇÃO DIGITAL E COMBATE A DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS (FAKE NEWS)

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	10/08/2021
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Departamento Legislativo
Status	Norma promulgada e publicada

Assis, 10 de agosto de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.951, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Projeto de Lei nº 58/21 - Autoria: Vereador Gerson Alves de Souza

**Institui no âmbito do Município de Assis a
Semana de Alfabetização Digital e Combate a
Disseminação de Notícias Falsas (fake news).**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Município a Semana Municipal de Ações voltadas de Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (fake news), nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas na cidade de Assis.

Parágrafo Único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 2º - A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Assis e das equipes gestoras das escolas.

Art. 3º - As atividades da “Semana de Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (fake news)”, visarão à:

I- Promover o acesso à informação e à comunicação como um direito humano, pilar para uma sociedade democrática e plural;

II- Implementar ações educativas junto aos segmentos que compõe a comunidade escolar (profissionais da educação, pais/responsáveis e estudantes) para sensibilizar e conscientizar sobre o que são fake news e sobre as consequências sociais da desinformação planejada;

III- Divulgar informações, ferramentas e estratégias de identificação, reconhecimento e desconstrução de notícias falsas.

Art. 4º - O Poder Público Municipal incentivará a ampla participação das comunidades escolares nas atividades relacionadas à “Semana de Alfabetização Digital e Combate a Disseminação de Notícias Falsas (fake news) ”.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 06 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publicada no Departamento de Administração, em 06 de agosto de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP



